



\*Essa é a versão Consolidada (Vide Edital [001/2021](#) e [002/2021](#))

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO  
RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO 001/2021**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na concessão de aulas complementares e convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, conforme estabelecido neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 014/2021.

1.2. O presente edital, tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na concessão de aulas complementares e convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

**2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS  
PARA A CONVOCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**Juntos, construindo um novo tempo!**



2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

<b>Função:</b>	Função Docente Temporária	
<b>Jornada de Trabalho:</b>	Até 40 (quarenta) horas semanais, podendo a convocação/aula complementar ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.	
<b>Remuneração (para 20 horas semanais conforme LC 057/2020):</b>	Licenciatura plena	1.876,65
	Pós-Graduação	1.948,83
	Mestrado	2.021,01
	Doutorado	2.093,19
<b>Atribuições Básicas:</b>	Atuar na Educação Básica nas etapas do Ensino Infantil e Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.	
<b>Competências básicas para o exercício da função docente temporária:</b>	Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à construção contínuo do conhecimento; estimular a participação do estudante nas atividades nos diversos ambientes de aprendizagens; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética; expressar-se com clareza; administrar conflitos e se envolver em atividades realizadas na/pela escola.	

2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais com base na classe inicial do seu nível de formação, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação. Para o Professor Efetivo, as aulas complementares serão calculadas conforme a Classe e Nível do cargo efetivo.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado, visa a atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nas etapas de Ensino Infantil e/ou Fundamental, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse



público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Componentes Curriculares:

<b>Componente Curricular</b>	<b>Requisito de Escolaridade</b>
Arte	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física (Registro CREF)
Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
Educação Infantil e/ou Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Educação Especial – Deficiência Visual	Ter licenciatura plena e pós-graduação <i>lato sensu</i> em deficiência visual
Educação Especial – Intérprete de libras	Ter licenciatura plena e certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras.
Educação Especial – Outros	Especialização em Educação Especial, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou Psicopedagogia

2.2.1. Os candidatos que possuem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

2.3 O candidato deverá, após a lotação, residir no município de Taquarussu MS;

### **3. DO CADASTRAMENTO**

3.1. Poderão se cadastrar:

3.1.1 Professores efetivos com carga horária de 20 horas, para Ampliação de Carga Horária, através de Aulas Complementares, conforme lista de inscrição;

3.1.2 Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas para Convocação, conforme lista de inscrição.

3.2. Para o cadastro de Professor Temporário em Educação Especial e Deficiência Visual, o candidato, obrigatoriamente, deve possuir especialização nas respectivas áreas, exceto para atuar como intérprete de Libras.

3.3. Para atuar como Professor Temporário em Educação Física, o candidato deve estar devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3.4. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 05 de janeiro de 2021 até as 13 horas de 14 de janeiro de 2021, (horário local), nos links abaixo, que também serão disponibilizados no site da prefeitura “<https://www.taquarussu.ms.gov.br>”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**Juntos, construindo um novo tempo!**



**I - Ampliação de Carga Horária (Aulas Complementares):**  
<https://forms.gle/6xASZssoFLKB4u197>

**II - Convocação de Professor Substituto:** <https://forms.gle/FUFo1g95ceYbrswP7>

3.5. Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.6. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro constantes no subitem 3.4. **NÃO SERÁ CONSIDERADA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NA OPÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRE NA SUA CONDIÇÃO (PROFESSOR EFETIVO OU CONVOCADO).**

3.7. Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto.

3.8. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.9. O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.

3.10. O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

3.11. As inscrições só serão validadas se no diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

3.12. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

3.13. O Prazo para apresentação de recursos sobre lista de inscritos será de 02 (dois) dias úteis, a partir data de publicação.

#### **4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)**

4.1. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto em caráter temporário através de Ampliação de Carga Horária com Aulas Complementares ou de Convocação, deverá entregar pessoalmente ou por procuração pública, a documentação para a Prova de Títulos no período de 22 e 25 de janeiro de 2021, das 07h às 11h e das 12h às 16h (horário local), na sede da SEMEC na rua Benedito Machado nº 25.

4.1.1. A apresentação de títulos é de caráter classificatório e eliminatório, de forma que os candidatos que não apresentarem a documentação serão eliminados do presente Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**Juntos, construindo um novo tempo!**



4.2. O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 4.1, e o candidato que não entregar a documentação no prazo determinado terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

4.4. Para fins de comprovação quanto a temporalidade da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a documentação dos títulos uma Certidão de Tempo de Serviço como professor, atualizada, (pelo menos 30 dias), emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão onde foi prestador de serviço.

4.4.1 O professor, prestador de serviço para a rede municipal de Taquarussu, deverá comprovar ou não a existência de vínculos anteriores com a referida rede que não exceda a 24 meses.

4.5. Após a entrega de títulos e emissão do comprovante, não serão mais aceitos títulos para nova recontagem.

4.6. Serão considerados indeferidos os candidatos que não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos, no prazo indicado neste edital

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino 001/2021, divulgado do Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos apresentados pelos candidatos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Taquarussu;

II- Maior idade.

## **6. DA LOTAÇÃO**

6.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária através de aulas complementares, posteriormente os professores que se inscreveram para convocação, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

6.2. A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**Juntos, construindo um novo tempo!**



6.3. O professor efetivo com ampliação de carga horária poderá ser lotado com aulas excedentes inferiores a carga horária de 20 horas, respeitando o máximo de 40 horas.

6.4. Para os candidatos à Convocação temporária a lotação será em 20 horas e por 1 (um) ano letivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.4.1 Caso a lotação do início do ano letivo resulte em aulas fracionadas inferiores há 20 horas, o fracionamento da carga horária será conferido ao último candidato convocado em edital que ficou com carga horária incompleta.

6.4.2. Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 1 (um) ano letivo, após o término da substituição o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

6.4.3. No caso do subitem 6.4.1, o candidato terá direito a complementação das 20 horas se porventura surgirem novas aulas temporárias no decorrer do ano letivo.

6.4.4. Surgindo aulas fracionadas no decorrer do ano letivo, estas serão atribuídas, até o limite de 40 horas, à complementação de carga horária do profissional já lotado em 20 horas, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

6.5. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Convocação no de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe “A” e proporcional à carga horária trabalhada.

6.6. Os candidatos serão selecionados para ampliação de carga horária ou convocação, em caráter temporário sob regime de suplência da função docente, nas vagas decorrentes do ano letivo e nas vagas dos professores efetivos que se encontrem:

- a) no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, nos cargos de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
- c) readaptados; e
- d) no desempenho de mandato classista.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** São impedidos de atuarem na função de docente temporário o interessado que:

- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;



- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;
- f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- g) militar;
- h) professor com readaptação provisória ou definitiva.
- i) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- j) professor que não obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, inciso IX, do artigo 37 da CF e orientação do TCE/MS;

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os candidatos serão contratados através de Portaria/SEMEC para atuarem durante o ano letivo, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

8.2. A Secretaria convocará o candidato por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse nas aulas oferecidas ou desistir posteriormente, será Eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

8.4. A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor a ser substituído.

8.5. A portaria explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

8.6. Nos termos da Lei Municipal 516/2019, fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foram contratados temporariamente por excepcional interesse público pelo município de Taquarussu ou que durante o período de vigência da nova contratação completarem mais de 24 (vinte e quatro) meses de vínculo.

8.6.1. Fica permitida a contratação temporária por excepcional interesse público nos casos em que houver uma interrupção de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da última contratação ou renovação de contrato, e/ou que a somatória do último contrato com o atual, não exceda ao mesmo prazo.

8.7. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;



- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência no município de Taquarussu MS;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- k) Comprovante de conta bancária;
- l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- m) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- n) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

## **9. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES**

9.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

- a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade, do Professor titular;
- c) na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
- d) quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- e) a pedido próprio;
- f) quando houver extinção do posto de trabalho;
- g) por conveniência administrativa.

9.1.1. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “f” e “g”, o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano letivo.

## **10. PONTUAÇÃO**



10.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido - valendo 2 (dois) pontos por Certificado - Total máximo de pontos - 4,0 (4) pontos.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional, nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 02 Certificados - Total máximo de pontos - 6 (seis) pontos.

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado, na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 10 (dez) pontos.

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na Área Educacional, com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 20 (vinte) pontos.

V. Cursos de formação continuada na área docente, validade de cinco últimos anos, com carga horária mínima de 20 horas, tendo valor de 2 pontos por certificado, totalizando o limite de soma de 200 h. Total máximo 20(vinte) pontos.

VI - Declaração de Tempo de Serviço como professor nas redes públicas e privadas localizadas no município de Taquarussu/MS, 2,0 (dois) pontos para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses); e/ou Declaração de Tempo de Serviço como professor nas redes públicas e privadas localizadas em outros municípios 1,0(um) ponto para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses): sendo no máximo 40,0 (quarenta) pontos (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). OBS: Caso a instituição de ensino emita declaração de tempo de serviço baseada em ano letivo, será considerado, desde que não exceda ao total de anos calendário para o período declarado.

10.2 Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios, o candidato, obrigatoriamente, deverá fazer opção apenas pelo tempo de serviço referente a um município.

## **11. DOS PRAZOS**

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**Juntos, construindo um novo tempo!**



12.1. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas para o exercício da função docente do ano letivo de 2021, será publicada no Diário Oficial do Município até o dia 19 de janeiro de 2021, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

~~12.2. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, inciso IX, do artigo 37 da CF, e orientação do TCE/MS serão indeferidas pela comissão organizadora;~~

12.2. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, inciso IX, do artigo 37 da CF, e orientação do TCE/MS, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação; (redação dada pelo [Edital 002/2021](#))

12.3. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 2 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

12.4. Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Organizadora emitirá Parecer.

12.5. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência lavrando em ata, neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

12.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

12.7. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.8. Os candidatos classificados, selecionados ou não no processo seletivo simplificado poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para possíveis substituições.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Taquarussu-MS, 04 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES - SEMEC**  
**Juntos, construindo um novo tempo!**



**MARILZA NUNES DE ARAUJO NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**